



Número: **0800082-60.2021.8.15.1071**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Jacaraú**

Última distribuição : **26/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA DAS DORES MATOS DA SILVA (AUTOR)		ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)	
COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68143 688	21/01/2023 10:14	Petição	Petição
68143 689	21/01/2023 10:14	2839354_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
68143 690	21/01/2023 10:14	2839354_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/12/2022

Valor Final:

R\$ 189,14

Número da Guia:

107.2022.600677

Número do Boleto:

107.7.22.00677/01

Via da Parte / Processo

866300000019 891409283183 520221231100 772200677015

Número do Processo: 0800082-60.2021.815.1071

Comarca: Jacarau

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 2.230,98

Promovente:

MARIA DAS DORES MATOS DA SILVA

Promovido:

COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Data Emissão: 15/12/2022

Valor da UFR: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 189,14

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 189,14

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 125,00
R\$ 62,50
R\$ 1,64

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0800082-60.2021.815.1071

Comarca: Jacarau

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: MARIA DAS DORES MATOS DA SILVA

Promovido: COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 125,00
R\$ 62,50
R\$ 1,64

Número da Guia:

107.2022.600677

Número do Boleto:

107.7.22.00677/01

Data da Emissão:

15/12/2022

Data Vencimento:

31/12/2022

UFR Vigente:

R\$ 62,50

Parcela:

1/1

Valor Total:

R\$ 189,14

Desconto Total:

R\$ 0,00

Valor Final:

R\$ 189,14

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866300000019 891409283183 520221231100 772200677015



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA		Nº DA CONTA JUDICIAL	0
DATA DA GUIA	27/12/2022	AGÊNCIA (PREF / DV)	0
UF/COMARCA	PB/Jacarauá	TIPO DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Nº DA GUIA	1072022600677		
DATA DO DEPÓSITO	27/12/2022		
Nº DO PROCESSO	08000826020218151071		
ORGÃO/VARA	Vara Cível	DEPOSITANTE	RÉU
TIPO DE PESSOA	Jurídica	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	189,14
CPF / CNPJ	33634999000180		
TIPO DE PESSOA	FÍSICA	CPF / CNPJ	19091117400
NOME DO RÉU/IMPETRADO	COMPREV VIDA E PREVIDENCIA		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	MARIA DAS DORES MATOS DA SILVA		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	DBEB90E2A6A5914C		
CÓDIGO DE BARRAS	86630000001 9 89140928318 3 52022123110 0 77220067701 5		





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACARAU/PB

Processo: 08000826020218151071

COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS DORES MATOS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subseqüente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JACARAU, 13 de janeiro de 2023.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 21/01/2023 10:14:27
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012110142707900000064345411>
Número do documento: 23012110142707900000064345411